



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 45/2015

Institui o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFPE e aprova o seu Regulamento.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Memorando nº 111/2015 – PROEXT,
- Processo nº 23295.011258.2015-63,
- 5ª Reunião Extraordinária em 28/08/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI – nos *campi* e EAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e aprovar o seu Regulamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 29 de setembro de 2015.

CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE**

Recife

2015

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. O presente regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas nos *campi* e EaD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

Art. 2º. O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, denominado NEABI/IFPE, tem a finalidade de regulamentar as ações referentes a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/2008, que instituem a obrigatoriedade de incluir no currículo oficial da rede de ensino a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Parágrafo Único: Para efeitos desse Regulamento serão utilizados os conceitos de raça e etnia de acordo com o Parecer CNE/CP 003/2004.

Art. 3º - O NEABI é um núcleo de **promoção, planejamento e execução** de políticas inclusivas pautado na construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, do respeito às diferenças e à igualdade de oportunidades, que venha a eliminar as barreiras atitudinais.

§ 1º. Ao NEABI caberá desenvolver ações de implantação e implementação das políticas afirmativas, conforme as demandas existentes nos *Campi* e Polos da EaD e as diretrizes do Ministério da Educação.

§ 2º. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileiras.

§ 3º. O NEABI deverá organizar atividades que contemplem os diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO

Art. 4º. O NEABI tem os seguintes objetivos:

- I. Divulgar a influência e a importância das culturas negra e indígena na formação do povo brasileiro e suas repercussões;
- II. Promover a realização de atividades de extensão como cursos, seminários, palestras, conferências e atividades artístico-culturais voltadas para a formação inicial e continuada referentes às temáticas de que tratam o presente regulamento;
- III. Organizar encontros de reflexão e capacitação de servidores em educação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e indígena e da diversidade na construção histórica e cultural do país;
- IV. Implementar ações inerentes as Leis nº10.639/03 e nº 11.645/08 direcionadas para uma educação pluricultural;
- V. Fazer intercâmbio entre os *campi* do IFPE e escolas da rede pública e privada, comunidades negras rurais, quilombolas, aldeias e outras instituições públicas e privadas com o intuito de realização de atividades voltadas para as questões étnico-raciais dos negros, afrodescendentes e indígenas;
- VI. Promover a realização de pesquisas e a publicação de resultados relacionados à questão do negro, afrodescendente e indígena em variados veículos de comunicação;
- VII. Propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa nos aspectos étnico-raciais;
- VIII. Estimular o desenvolvimento de conteúdos curriculares, pesquisas e projetos de extensão com abordagens multi, trans e interdisciplinares, de forma contínua e permanente;
- IX. Articular ações entre ensino, pesquisa e extensão, de caráter interdisciplinar, que permitam desenvolver a temática da diversidade étnico-racial;
- X. Assessorar o trabalho docente na busca de temáticas étnico-raciais, metodologias de ensino/ aprendizagem e propostas de atividades de avaliação no desenvolvimento das ações relacionadas aos negros, afrodescendentes e indígenas;

XI. Criar estratégias de divulgação do conjunto de ações, estudos, conteúdos (textos, artigos, monografias, dissertações, teses e vídeos) e propostas do Núcleo como suporte para o trabalho docente, sobretudo por meio do portal da web, relacionadas especificamente ao estudo das questões étnico-raciais dos negros, afrodescendentes e indígenas.

XII. Desenvolver ações que levem à constituição de um acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica.

XIII. Articular ações com a Coordenação de Políticas Inclusivas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO NEABI

Art.5º - O NEABI encontra-se vinculado à Coordenação de Políticas Inclusivas da Pró-Reitoria de Extensão e à Direção Geral dos *Campi*, Coordenações de Extensão e Educação a distância.

Art.6º O núcleo será composto por técnicos-administrativos, docentes de diversas áreas, discentes e seus familiares, estagiários e representantes da comunidade, nomeados por portaria do Diretor Geral do *campus* e sob a coordenação de um de seus membros, desde que o mesmo faça parte do quadro de servidores do IFPE.

Parágrafo único: Poderão participar do NEABI órgãos governamentais e não governamentais, através de parcerias realizadas através da assinatura de protocolo de intenções com o IFPE e devidamente publicadas em portaria.

Art.7º O NEABI terá a seguinte organização administrativa interna:

I – um(a) coordenador(a).

II – um(a) secretário(a).

III - outros membros da equipe multidisciplinar e multiprofissional do *campus* e EaD.

Parágrafo único: A equipe multidisciplinar e multiprofissional deverá ser composta por

docentes das diversas áreas e poderá ser composta por psicólogos, pedagogos e assistentes sociais.

Art.8º São atribuições do coordenador(a) do NEABI dos *Campi* e EaD:

I – Articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas as políticas afirmativas ligadas à questões étnicas.

II – Promover parcerias com instituições públicas e privadas, associações e cooperativas, ong's e órgãos representativos.

III - Divulgar informações sobre os Programas de Inclusão relativos ao núcleo, buscando garantir o acesso e a permanência na instituição;

IV– Representar o NEABI em ocasiões necessárias;

V - Propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas que concretizem a promoção do

conhecimento e da valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;

VI - Divulgar as informações e eventos relacionados a temática;

VII - Convocar as reuniões e coordená-las;

VIII – Programar e difundir à comunidade acadêmica as deliberações do NEABI e solicitar posições com relação a assuntos de interesse geral, quando se fizer necessário;

IX – Elaborar e participar de projetos que visem fomentar as ações inclusivas voltadas as questões étnico-raciais no IFPE visando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

X - Colaborar em ações que levem à constituição de um acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica em parceria com a coordenação de políticas inclusivas.

Art.9º São atribuições do secretário(a):

I –Receber, organizar e distribuir a correspondência e documentos;

II – Secretariar as reuniões e elaborar as atas;

III – Assumir as funções do coordenador quando o mesmo estiver ausente;

IV - Assessorar o coordenador na organização de planos de trabalho, projetos, participação em editais, calendário de eventos e demais atividades.

Art. 10 São atribuições dos membros da equipe multiprofissional:

I – Elaborar o planejamento das atividades do NEABI de acordo com os seus objetivos e demandas existente nos *Campi* e EaD.

II – Assessorar à Direção Geral no planejamento das atividades e assuntos ligados à inclusão.

III – Executar as ações planejadas pelo NEABI dos *campi* e EaD.

IV – Apoiar ao Coordenador e seu substituto legal;

DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DA REITORIA

Art.11 À Coordenação de Políticas Inclusivas do IFPE compete:

Coordenar as políticas, programas e ações relativas ao acesso, permanência e êxito dos estudantes com necessidades específicas no IFPE através do acompanhamento sistêmico aos NEABI's dos *Campi* e EaD;

Acompanhar o processo de inclusão de forma sistêmica no IFPE;

Desenvolver e fomentar ações, em parceria entre os *campi*, *EaD* e/ou Instituições, que desenvolvem Projetos de inclusão;

Promover a articulação das políticas inclusivas encaminhadas pelo Ministério da Educação junto aos *Campi* e EaD, através do NEABI.

Realizar, em parceria com os NEABI's, ações inclusivas que incentivem o debate e promoção do conhecimento e da valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;

Estimular nos *campi* e polos da EaD a estruturação de espaços que promovam a discussão sobre as questões étnico-raciais;

Sistematizar os dados concernentes aos NEABI's dos *campi* e polos da EaD;

Propor diretrizes a serem executadas pelos NEABI's dos *campi* do IFPE e EaD;

Mapear necessidades para melhorias em relação à infraestrutura e formação dos membros dos NEABI's dos *campi* do IFPE e *EaD*;

Avaliar os encaminhamentos para implementação de ações dos NEABI's dos *campi* do IFPE e EaD envolvendo toda comunidade acadêmica;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.12 O NEABI atuará no âmbito institucional interno e externo, assessorando quando solicitado os setores do IFPE e participando de movimentos comunitários.

Art.13 A direção geral deverá disponibilizar para o NEABI a infraestrutura necessária para suas instalações e suporte administrativo.

Art.14 O presente regulamento também poderá sofrer alterações e adaptações desde que propostas oficialmente pela Coordenação de Políticas Inclusivas.

Art.15 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Políticas Inclusivas, Pró-Reitoria de Extensão e submetidos à Reitora do IFPE.

Art.16 Cada *Campus* e EaD deverá elaborar e aprovar o regimento interno do NEABI de acordo com as recomendações, orientações e regulamentações da Coordenação de Políticas Inclusivas do IFPE.

Art.17 Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior do IFPE.